



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI Nº 3.303.

Projeto de Lei nº. 07/26

Autoria: Executivo

“CONCEDE AUMENTO E REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, INCLUSIVE AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Ficam concedidos aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Herculândia, a revisão geral anual nos vencimentos no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente a reposição inflacionária do ano de 2025, correspondente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e o aumento real de 1,00% (um inteiro por cento), nos vencimentos

§ 1º. o disposto no *caput* deste artigo compreende para os fins do art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, com vistas a cobrir a inflação do ano de 2025.

§ 2º. Os efeitos da majoração estabelecida no art. 1º desta Lei terão efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. A reposição prevista no *caput* do artigo 1º não se aplica:

I – Àqueles enquadrados nas referências (referências 01 a 12) que serão contemplados em projeto de lei específico;

II - Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, pois já tiveram seus pisos salariais majorados pelo Decreto Municipal nº 4, de 12 de janeiro de 2026;

III - Àqueles integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, que serão contemplados em projeto de lei específico.



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

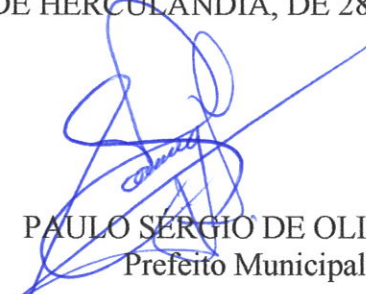
Art. 3º. Fica o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS autorizado a promover a revisão da remuneração e a majoração do valor do vale-alimentação dos profissionais da área de saúde que estejam lotados e atuem direta e exclusivamente em serviços de saúde vinculados ao Município de Herculândia, observando o limite do art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Em razão do disposto no caput do artigo 1º desta Lei, fica aprovada a tabela de vencimentos e referências que passa a fazer parte integrante da presente lei e constantes no Anexos I.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 03 /
02 / 26


JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS – REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS-R\$.
01	R\$ 1.621,00
02	R\$ 1.621,00
03	R\$ 1.621,00
04	R\$ 1.621,00
05	R\$ 1.621,00
06	R\$ 1.621,00
07	R\$ 1.621,00
08	R\$ 1.621,00
09	R\$ 1.621,00
10	R\$ 1.621,00
11	R\$ 1.621,00
12	R\$ 1.621,00
13	R\$ 1.758,14
14	R\$ 1.814,86
15	R\$ 1.818,98
16	R\$ 1.840,33
16A	R\$ 3.242,00
17	R\$ 2.035,59
17 A	R\$ 2.075,39
18	R\$ 2.148,27
18 B	R\$ 2.176,78
19	R\$ 2.368,50
20	R\$ 2.601,00
21	R\$ 2.910,35
21 A	R\$ 3.211,59
21 B	R\$ 3.896,36
22	R\$ 4.041,13